



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

PORTARIA CRBIO-07 Nº 75, 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do(a) Ouvidor(a) e seu(ua) Suplente, e do(a) Conselheiro(a) Assistente da Plataforma Fala.BR no âmbito do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região (CRBio-07), e define suas atribuições e consonância com a as diretrizes estabelecidas na Resolução CFBio nº 744, de 23 de agosto de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBio-07, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados(as) para exercerem as funções de Ouvidor(a) e Ouvidor(a) Suplente do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região (CRBio-07) os(as) seguintes profissionais:

I – Ouvidor(a) Titular: Lúcio Lopes Raupp, Gerente Financeiro do CRBio-07, com as seguintes atribuições, em consonância com a Resolução CFBio nº 744/2025:

a) Receber, registrar, analisar e encaminhar às unidades competentes as manifestações dos(as) cidadãos(ãs) e usuários(as) dos serviços públicos, tais como denúncias, reclamações, sugestões, elogios, solicitações e críticas acerca dos serviços prestados pelo CRBio-07, nos termos do Art. 2º e Art. 4º, inciso I;

b) Acompanhar a tramitação das manifestações até a sua efetiva conclusão, mantendo os(as) manifestantes informados(as) sobre as providências adotadas, conforme Art. 4º, inciso II;

c) Atuar como canal de comunicação direta entre o CRBio-07 e a sociedade em geral, fomentando a interação e o diálogo, conforme Art. 4º, inciso III;

d) Propor medidas corretivas e de aprimoramento institucional, com base na análise das manifestações recebidas e nos dados coletados, visando à melhoria contínua dos serviços, conforme Art. 4º, inciso IV;

e) Recomendar, quando necessário, a adoção de providências para a prevenção e correção de falhas, irregularidades ou omissões identificadas no âmbito do CRBio-07, conforme Art. 4º, inciso V;

f) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na atuação institucional do CRBio-07, conforme Art. 4º, inciso VI;

g) Elaborar, anualmente, o relatório de gestão da Ouvidoria do CRBio-07, incluindo dados estatísticos, análises das tendências das manifestações e sugestões de melhorias na prestação de serviços públicos, conforme Art. 4º, inciso VII;

h) Promover ações de orientação, capacitação e divulgação sobre o papel da Ouvidoria, seus procedimentos e sua importância no fortalecimento da governança institucional do CRBio-07, conforme Art. 4º, inciso VIII;

i) Assegurar o sigilo e a proteção da identidade dos(as) manifestantes, quando solicitado ou quando a natureza da demanda assim exigir, garantindo a confidencialidade das informações recebidas, conforme Art. 4º, inciso IX;

j) Interagir, quando necessário, com outros órgãos e entidades públicas, inclusive Ouvidorias de outros Poderes e a Rede Nacional de Ouvidorias, para o adequado tratamento das manifestações, conforme Art. 4º, inciso X;

k) Manter e gerir os canais de atendimento da Ouvidoria, sendo a unidade responsável pela gestão do uso da Plataforma Fala.BR no âmbito institucional, conforme Art. 4º, inciso XI e Art. 16;

l) Realizar configurações da entidade na Plataforma Fala.BR, a administração de usuários e a interlocução com as equipes de suporte dos módulos Ouvidoria e Acesso à Informação, conforme Art. 17, inciso VII;

m) Ser encarregado(a) pelo recebimento, registro, encaminhamento e monitoramento das Solicitações de Simplificação, assegurando resposta adequada e tempestiva ao(à) solicitante, conforme Art. 22;

n) Exercer outras atividades correlatas à sua finalidade, observadas as disposições legais, regimentais e normativas aplicáveis ao Sistema CFBio/CRBios, conforme Art. 4º, inciso XII.

II – Ouvidor(a) Suplente: Clarisse Bolfe Poliquesi, Bióloga, inscrita no CRBio-07 sob o número 51000/07-D, que substituirá o(a) Ouvidor(a) Titular em suas ausências e impedimentos, e o(a) auxiliará no desempenho de suas atribuições quando solicitado(a), conforme as diretrizes do Art. 17, inciso VII.

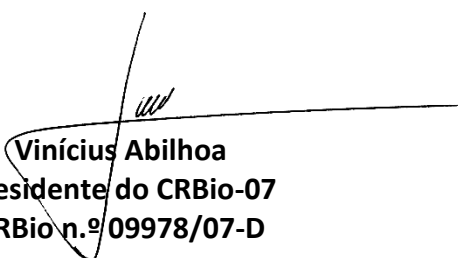
Art. 2º Fica designado(a) o(a) Conselheiro(a) Paulo Luciano da Silva, inscrito(a) no CRBio-07 sob o número 50303/07-D, para assistir às demandas oriundas da Plataforma Fala.BR, especialmente no tocante às manifestações de ouvidoria, com as seguintes atribuições, conforme o Art. 18 da Resolução CFBio nº 744/2025:

I – Prestar apoio e orientação ao(à) Ouvidor(a) e à equipe responsável pela gestão da Plataforma Fala.BR, sendo o ponto de contato direto para questões relativas às manifestações de ouvidoria, sem prejuízo do dever de manter a Diretoria do CRBio-07 informada sobre eventuais problemas ou intercorrências relevantes, conforme o § 2º do Art. 18;

II – Ser prontamente acionado(a) pelo(a) Ouvidor(a) sempre que houver o recebimento de manifestação considerada de maior gravidade ou urgência na Plataforma Fala.BR, para fornecer o suporte necessário e auxiliar na tomada de decisões, conforme o § 3º do Art. 18.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 15 de setembro de 2025.


Vinícius Abilhoa
Presidente do CRBio-07
CRBio n.º 09978/07-D